



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO VI - Nº 43**

**Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

---

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 43, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo nº 23855.001088/2025-14, resolve:

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, o Servidor EGÍDIO CARLOS VIEIRA, SIAPE nº 1798162, da Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 44, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo nº 23855.001088/2025-14, resolve:

**Art 1º** Dispensar a servidora LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO, SIAPE nº 3015204, como subchefe do Curso de Ciências Contábeis, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo nº 23855.001088/2025-14, resolve:

**Art 1º** Designar a Servidora LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO, SIAPE nº 3015204, para a exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a partir de 24 de fevereiro de 2025, com mandato até 27 de agosto de 2025.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

---

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 97, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº

23855.001096/2025-89, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a renovação, a partir de 27.02.2025, por até 06 (seis) meses do Contrato de Trabalho de ZAIRA ARTHEMISA MESQUITA ARAUJO, para exercer a função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Psicologia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 98, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.000588/2025-31, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a renovação, a partir de 07.03.2025, por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de LAYSA SILVA E OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Fisioterapia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 99, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.000587/2025-58, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a renovação, a partir de 07.03.2025, por até 12 (doze) meses do Contrato de Trabalho de CARULINE RODRIGUES ALVARENGA, para exercer a função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Fisioterapia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 100, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr e considerando o processo nº 23855.001023/2025-23, resolve:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato de Trabalho de ANDRESSA BORGES BRITO MUALEM, da função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Medicina, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 101, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr e considerando o processo nº 23855.001022/2025-50, resolve:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato de Trabalho de VIVIANNE CARVALHO SOARES DE ARAUJO, da função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Medicina, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 102, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr e considerando o processo nº 23855.01011/2025-56, resolve:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato de Trabalho de ROSILENE GADELHA MORAES, da função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 103, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr e considerando o processo nº 23855.01020/2025-07, resolve:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato de Trabalho de RITA DE CASSIA DE SOUSA AGUIAR, da função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr e considerando o processo nº 23855.001021/2025-77, resolve:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato de Trabalho de JOSE RAFAEL VIEIRA ARAUJO, da função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr, e considerando o Artigo 98, parágrafo 3º, da Lei 8.112/90; considerando o Processo nº 23855.001009/2025-13, resolve:

**Art. 1º** Conceder horário especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária laboral, à servidora VERA BEATRIZ MARTINS BARCELAR, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE: 1167437, lotada na Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, contados a partir de 19/02/2025.

**Art. 2º** Laudo válido até 17/08/2025, totalizando 180 dias.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.000988/2025-95, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais necessários, para atender às demandas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e seus prédios anexos, conforme segue:

- WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA – SIAPE nº 1090919, Cargo/Função: Técnico em Eletrotécnica, Setor: Coordenação de Infraestrutura - PREUNI;
- NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA – SIAPE nº 2257736, Cargo/Função: Técnico em Edificações, Setor: Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - PREUNI;
- RAYSON JOSÉ BEZERRA DE FARIAS – SIAPE nº 3390304, Cargo/Função: Engenheiro Civil, Setor: Coordenação de Infraestrutura – PREUNI;
- JULIANO NUNES REIS – SIAPE nº 1264892, Cargo/Função: Técnico em Eletrônica, Setor: Secretaria Administrativa – PREUNI;
- TIAGO SAYÃO ROSA – SIAPE nº 1920720, Cargo/Função: Diretor de Gestão de Recursos, Setor: Diretoria de Gestão de Recursos – PROPLAN;
- CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo/Função: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e de Compras, Setor Divisão de Apoio Administrativo e de Compras – PRAD.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

**RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 143 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui o Regimento Interno da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência (CPPEV) Janaína da Silva Bezerra no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 12 de fevereiro de 2025, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007618/2024-53

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência (CPPEV) Janaína da Silva Bezerra foi instituída por meio da Resolução CONSUNI Nº 67 de 08 de março de 2024 e tem por finalidade promover no âmbito da UFDPar um ambiente institucional de trabalho e acadêmico, digno, saudável, seguro e sustentável.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** A CPPEV Janaína da Silva Bezerra será composta por:

- I. dois servidores (titular e suplente) indicados pela Reitoria;
- II. dois representantes (titular e suplente) da Pró-Reitoria de Graduação;
- III. dois representantes (titular e suplente) da Pró-Reitoria de Extensão;
- IV. dois representantes (titular e suplente) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- V. dois representantes (titular e suplente) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- VI. dois representantes (titular e suplente) dos grupos de pesquisa na área de gênero, sexualidade e raça;
- VII. dois representantes (titular e suplente) dos projetos de pesquisa na área de gênero, sexualidade e raça;
- VIII. dois representantes (titular e suplente) dos projetos de extensão na área de gênero, sexualidade e raça;

- 
- IX. dois representantes (titular e suplente) dos movimentos feminista e LGBTQIAPN+;
  - X. dois estudantes (titular e suplente) indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE UFDPAr);
  - XI. dois estudantes (titular e suplente) indicados pela Associação de Pós-Graduandos da UFDPAr;
  - XII. dois representantes (titular e suplente) indicados pela Associação de Docentes da Universidade Federal do Piauí (ADUFPI) ou organismo sindical que represente oficialmente os docentes da UFDPAr; e
  - XIII. dois representantes (titular e suplente) da categoria técnico administrativa em educação indicados pelo Sindicato dos trabalhadores da Universidade Federal do Piauí (SINTUFPI) ou organismo sindical que represente os técnicos- administrativos em educação da UFDPAr.

§ 1º As pessoas deverão ser indicadas pelas respectivas entidades representativas e, na ausência de indicação, a designação será realizada de forma colegiada pela CPPEV Janaína da Silva Bezerra, em conformidade com o art. 10 deste Regimento.

§ 2º A designação das pessoas integrantes da CPPEV Janaína da Silva Bezerra ocorrerá por meio de Portaria assinada pelo Reitor.

§ 3º As pessoas participantes da CPPEV Janaína da Silva Bezerra terão mandato de 2 (dois) anos, em todos os casos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º A indicação de cada integrante recairá, preferencialmente, sobre quem tenha formação profissional, acadêmica, experiência prática e/ou militância na temática. Ademais, deverão ser consideradas as experiências e os conhecimentos dos servidores na área de humanização nas relações de trabalho e/ou relações interpessoais.

§ 5º Integrantes da CPPEV Janaína da Silva Bezerra terão liberação de quatro horas da jornada semanal de trabalho para atuar nas situações que surgirem, bem como participar das reuniões.

### CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

**Art. 3º** Compete às pessoas integrantes da comissão atuar em duas frentes de trabalho, sendo elas:

§ 1º 1ª Frente de trabalho: educação para os direitos humanos e prevenção à violência, devendo:

- I. desenvolver a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento a Todo Tipo de Violência;
- II. desenvolver o Programa de Educação em Direitos Humanos, que deve ser de cunho educativo e preventivo direcionado para a formação inicial dos estudantes e para a formação continuada dos trabalhadores;
- III. incluir nos programas de educação destinados aos trabalhadores da UFDPAr módulos referentes aos Direitos Humanos na perspectiva de gênero, raça, etnia e sexualidade, que devem considerar, no mínimo, as temáticas: Enfrentamento à violência de gênero, racismo, LGBTQIAPN+fobia, heterossexismo, intolerância religiosa, e ao assédio moral e sexual;
- IV. desenvolver ações institucionais de caráter permanente, integradas ao calendário acadêmico anual, que visem promover a erradicação das violências institucionais calcadas em estereótipos de gênero, de geração, de diversidade afetivo-sexual, étnicos, raciais, de capacidade, de religião, dentre outras;
- V. desenvolver cronograma semestral de palestras, oficinas, rodas de conversas e distribuição de material informativo, para a promoção de espaços permanentes de conscientização sobre assédio moral e sexual na UFDPAr, que contemplem todos os cursos e setores da Universidade;
- VI. desenvolver estratégia de educação permanente e acolhimento às possíveis demandas de violência moral e sexual;
- VII. realizar diagnóstico institucional das práticas de assédio e de discriminação;
- VIII. institucionalizar o dia de conscientização universitária de enfrentamento à violência de gênero e contra a mulher; enfrentamento ao racismo; enfrentamento à LGBTQIAPN+fobia, ao heterossexismo e à intolerância religiosa; ao assédio moral e sexual;

- IX. visitar de forma semestral os setores e serviços da Universidade com o objetivo de fortalecer a atuação intersetorial e compartilhar o processo de trabalho da CPPEV Janaína da Silva Bezerra;
- X. propor e gerir constituição de equipamentos específicos para a comunidade da UFDPPar de atenção às pessoas em situação de violência; e
- XI. auxiliar no desenvolvimento de políticas institucionais da UFDPPar, contemplando nas suas diretrizes, objetivos, programas e ações as questões referentes a gênero, raça, etnia, sexualidade e diversidade sexual, geração, necessidades especiais, dentre outras temáticas inerentes ao campo dos Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º 2ª Frente de trabalho: acolhimento das pessoas em situação de violência e desenvolvimento de protocolos para lidar com a violência, devendo:

- I. organizar o Sistema de Combate e Enfrentamento à Violência na UFDPPar;
- II. acolher e orientar, em conjunto com a Ouvidoria, as pessoas em possível situação de assédio, promovendo segurança para que a pessoa apresente denúncia às instâncias competentes e fomentar, junto ao setor vinculado do denunciante, a cessação imediata da prática potencialmente abusiva;
- III. acolher pessoas em possível situação de assédio e encaminhá-las para atendimento psicológico no Serviço Escola de Psicologia da UFDPPar e/ou demais dispositivos de cuidado da Rede de Atenção Psicossocial de Parnaíba;
- IV. institucionalizar a regulamentação e os protocolos de enfrentamento à violência, a serem amplamente divulgados nos espaços físicos da UFDPPar, bem como de forma *online* nas páginas institucionais da Universidade;
- V. atuar proativamente na detecção de casos de violência;
- VI. organizar a orientação para realização das denúncias de forma *on-line* e presencial;
- VII. adotar mecanismos de proteção do denunciante contra possíveis casos de violência; e
- VIII. inserir no sítio oficial da UFDPPar e em outros canais de comunicação as orientações sobre acolhimento e denúncia de possíveis casos de violência.

#### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

**Art. 4º** A CPPEV Janaína da Silva Bezerra se reunirá ordinariamente em frequência mensal, por meio de convocação da presidência por *e-mail* institucional.

Parágrafo único. Não havendo quórum, que se entende como sendo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos integrantes, até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para a reunião, a presidência deixará de instalar os trabalhos, consignando em ata os nomes das pessoas integrantes presentes, convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias.

**Art. 5º** As reuniões extraordinárias da comissão serão convocadas por *e-mail* pela presidência, por iniciativa própria ou atendendo a pedido de, pelo menos, um terço das pessoas integrantes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se o assunto que deverá ser tratado.

§ 1º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no artigo 5º, poderá ser reduzido e omitida a indicação de pauta, devendo a medida ser justificada no início da reunião.

§ 2º Não havendo quórum, que se entende como sendo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos integrantes, até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para a reunião, a presidência deixará de instalar os trabalhos, consignando em ata os nomes das pessoas integrantes presentes, convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias.

**Art. 6º** A pauta da reunião será organizada pela presidência e aprovada pelas pessoas integrantes da comissão.

**Art. 7º** As pessoas integrantes da CPPEV poderão sugerir a inclusão, a alteração ou a retirada de assunto de pauta, que se aprovado, constituirão a Ordem do Dia desta reunião, ou de reuniões seguintes.

**Art. 8º** Em cada reunião haverá:

- I. leitura, apreciação e votação da ata da reunião anterior, cuja cópia será previamente distribuída aos conselheiros;
- II. etapa do Expediente;
- III. leitura e apreciação da Ordem do Dia;
- IV. encerramento.

**Art. 9º** As reuniões da CPPEV compreendem uma parte de expediente, destinada à leitura e aprovação da ata anterior, e outra, relativa à Ordem do Dia, na qual são considerados os assuntos da pauta.

§ 1º Após o início da reunião e em caráter de urgência, a presidência da CPPEV ou outra pessoa integrante da CPPEV podem, sob a aprovação das demais, incluir novos assuntos na pauta.

§ 2º Para cada assunto constante da pauta, há uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-se em ambas de acordo com as normas desse Regimento Interno.

**Art. 10.** As decisões da CPPEV são tomadas por maioria simples das pessoas integrantes presentes.

§ 1º A votação é simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma, sempre que uma das outras não for requerida e aprovada pela comissão, nem estiver expressamente prevista.

§ 2º Além do voto, tem a presidência da CPPEV, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§ 3º Não são admitidos votos por procuração.

§ 4º O voto é secreto, sempre que a votação se referir à honra e à dignidade.

**Art. 11.** De cada reunião da comissão lavra-se ata que é lida na reunião seguinte e, se aprovada, será assinada pela presidência e por todas as pessoas integrantes da CPPEV presentes àquela reunião.

#### CAPÍTULO V DAS FALTAS E JUSTIFICATIVA

**Art. 12.** Todas as faltas e justificativas das reuniões e eventos da CPPEV deverão ser comunicadas à comissão por meio de seu endereço eletrônico, mediante prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião ou evento.

Parágrafo único. Perde o mandato a pessoa integrante da CPPEV que, sem causa justificada conforme art. 12, faltar a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano.

#### CAPÍTULO VI DO SIGILO PROFISSIONAL

**Art. 13.** A CPPEV deverá respeitar o compromisso de sigilo ético e profissional.

§ 1º A pessoa integrante da CPPEV que divulgar informações sobre demanda de violência da qual faz acompanhamento sob a supervisão da CPPEV incorrerá em infração.

§ 2º Nos casos em que integrante da comissão incorrer em infração ética e disciplinar, será encaminhado para presidência da comissão para que apresente defesa preliminar.

§ 3º As pessoas integrantes da sociedade civil que venham compor a comissão não poderão divulgar nenhum caso comentado no âmbito das atividades da comissão, sob pena de responderem criminalmente e civilmente por violar sigilo de pessoa em situação de violência.

§ 4º A pessoa integrante da CPPEV, que cometa a infração ética de divulgar informações sigilosas, terá seu nome excluído da comissão.

#### CAPÍTULO VII

---

DOS EVENTOS

**Art. 14.** A CPPEV apresentará, em março de cada ano, calendário anual de reuniões e eventos comemorativos da comissão.

**Art. 15.** O calendário anual de reuniões e eventos comemorativos da comissão poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da UFDPAr, ou da própria comissão, sendo tais alterações disponibilizadas nos canais de comunicação quando forem necessárias.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES DAS REDES SOCIAIS

**Art. 16.** A CPPEV utilizará redes sociais, sítios e *e-mails* para divulgação de assuntos pertinentes à Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual ou assuntos correlatos, bem como registro de eventos.

Parágrafo único. É vedada qualquer divulgação que comprometa a imagem e a integridade das pessoas em situação de violência no âmbito da UFDPAr.

**Art. 17.** A CPPEV nomeará duas pessoas integrantes para administração/moderação das redes sociais.

**Art. 18.** É dever da presidência da CPPEV fornecer as senhas das redes sociais ao final de cada mandato.

CAPÍTULO IX  
PROTOCOLO E FLUXO DE ACOLHIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAr)

**Art. 19.** A CPPEV observará rigorosamente o protocolo e o fluxo de acolhimento estabelecidos e aprovados pela comissão, assegurando o cumprimento de todas as etapas necessárias para o acolhimento e acompanhamento dos casos de violência reportados no âmbito da UFDPAr.

**Art. 20.** Todos os procedimentos deverão ser executados em conformidade com as diretrizes previamente definidas no protocolo e fluxo, garantindo a efetividade no acolhimento das pessoas.

CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Os servidores de outros órgãos ou entidades, em exercício na UFDPAr, deverão seguir as disposições deste Regimento.

**Art. 22.** As modificações deste Regimento poderão ser propostas pela presidência e aprovadas por maioria simples das pessoas presentes na reunião.

**Art. 23.** As práticas, medidas e ações para combater a violência no âmbito da UFDPAr não se restringem a este Regimento.

**Art. 24.** Os casos omissos serão analisados pela CPPEV juntamente com a Reitoria da UFDPAr, a qual poderá encaminhar para análise e parecer do Conselho Universitário.

**Art. 25.** Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 144 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Universitário e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 12 de fevereiro de 2025, e considerando:

- O Processo Nº 23855.000415/2025-46;
- A importância de reconhecer e valorizar as contribuições de personalidades que se destacam no desenvolvimento da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar);
- O alinhamento do lema "Globally Putant, Esse Locum" com a missão e visão da UFDPar, que busca a excelência no ensino, pesquisa e extensão, com impacto global e regional;
- A necessidade de fortalecer a identidade institucional e promover a visibilidade da UFDPar no cenário nacional e internacional; e
- A necessidade de regulamentação do Art. 129 do Regimento Geral da UFDPar.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Medalha Mérito Universitário "Globally Putant, Esse Locum", destinada a homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços à UFDPar, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento em áreas como:

- I. Ensino e aprendizagem;
- II. Pesquisa e inovação;
- III. Extensão universitária;
- IV. Gestão universitária;
- V. Relações institucionais;
- VI. Projetos de impacto social.

**Art. 2º** A Medalha "Globally Putant, Esse Locum" será conferida em solenidade específica, a ser realizada anualmente ou em ocasiões especiais, por decisão do Conselho Universitário.

**Art. 3º** Para a concessão da Medalha, será constituída uma Comissão Especial, composta por 04 (quatro) membros do Conselho Universitário e 03 (três) representantes da comunidade acadêmica, responsável por analisar as indicações e emitir parecer conclusivo.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação das indicações, considerando a relevância das contribuições para a Universidade e o alinhamento com o lema da Medalha.

**Art. 4º** As indicações para a concessão da Medalha poderão ser feitas por qualquer membro da comunidade acadêmica ou órgãos colegiados da Universidade por meio de requerimento ao Presidente do Conselho Universitário acompanhado das devidas justificativas e comprovantes.

§ 1º O Presidente do Conselho Universitário, após a análise inicial, nomeará a Comissão Especial conforme determinado no Art. 3º desta resolução.

§ 2º A Comissão Especial emitirá parecer consubstanciado no prazo estabelecido quando de sua nomeação.

§ 3º O Conselho Universitário deliberará sobre o parecer da Comissão Especial e, caso aprobe a concessão da medalha, o resultado será divulgado nos canais de comunicação da UFDPar.

**Art. 5º** A Medalha "Globally Putant, Esse Locum" será acompanhada de um diploma, no qual constarão o nome do homenageado, a data da concessão e a justificativa da homenagem.

**Art. 6º** O desenho da Medalha e sua descrição constam do anexo único desta resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 144 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESCRIPTIVO DA MEDALHA DO MÉRITO UNIVERSITÁRIO DA UFDPAR**

A Medalha Mérito Universitário "Globally Putant, Esse Locum" é um símbolo de excelência, reconhecimento e valorização das contribuições excepcionais de personalidades que se destacam no desenvolvimento da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR). Esta medalha, concebida com profundo significado numismático, celebra aqueles que, por meio de suas ações e dedicação, contribuem para o progresso da universidade e a transformação da sociedade. Ela é uma homenagem àqueles que, em diversas áreas como ensino e aprendizagem, pesquisa e inovação, extensão universitária, gestão universitária, relações institucionais e projetos de impacto social, deixam uma marca indelével no desenvolvimento da UFDPAR.

O formato circular da medalha remete à ideia de continuidade e perpetuidade, representando o ciclo incessante de conhecimento e desenvolvimento que a universidade propaga. O círculo, sem começo nem fim, simboliza a busca constante por excelência e pelo aprimoramento coletivo.

A coroa de folhas de louro (ou láurea), presente ao redor da medalha, é um símbolo clássico de honra, prêmio e reconhecimento. Historicamente, as folhas de louro representam a recompensa por feitos notáveis e, no contexto acadêmico, são oferecidas como reconhecimento pelas contribuições significativas ao avanço do saber e da cultura. A láurea, em sua delicadeza, é um tributo àqueles que, com dedicação e esforço, promovem a disseminação do conhecimento e a construção de uma sociedade mais justa e qualificada.

No topo da medalha, o globo terrestre, que também aparece no brasão da UFDPAR, é um elemento de grande simbolismo. Ele representa a era da informação, caracterizada pela revolução digital e pelo surgimento de uma rede mundial de comunicação e conhecimento. A UFDPAR, ao adotar um modelo de universidade que compartilha com a comunidade os benefícios do saber, posiciona-se como um farol de inovação, conectando ideias e pessoas de diversas partes do mundo. Este globo simboliza, portanto, a ampliação da capacidade humana de armazenar, compartilhar e inovar, com a constante renovação das ideias e ações que marcam a história da humanidade. A interconectividade global, favorecida pela internet, traduz a missão da UFDPAR de integrar-se ao mundo, contribuindo para a difusão de saberes e experiências.

O texto inscrito no centro da medalha, "Medalha Mérito Universitário 'Globally Putant, Esse Locum'", faz referência ao lema que está presente no brasão da UFDPAR, refletindo o compromisso da universidade com a excelência e a disseminação do conhecimento ao nível global. A frase traduz a ideia de que a UFDPAR é uma instituição que reconhece, valoriza e compartilha as suas conquistas com o mundo, sempre visando transformar e melhorar a sociedade através do ensino, da pesquisa e da extensão.

Por fim, a sigla UFDPAR na parte inferior da medalha, na base dos louros, reafirma a identidade da instituição e a importância do reconhecimento que ela faz aos seus maiores agentes de transformação. A base da medalha sustenta, simbolicamente, o peso do compromisso da universidade com a formação acadêmica de qualidade e com a contribuição significativa para o desenvolvimento regional e global.

As dimensões da medalha serão: 6 (seis) centímetros de diâmetro, 3 (três) milímetros de espessura e fita de 4 (quatro) centímetros na cor azul, sendo a medalha na cor ouro.

A Medalha Mérito Universitário é, portanto, não somente uma distinção, mas uma celebração do impacto positivo e das contribuições decisivas daqueles que fazem da UFDPAR um centro de conhecimento e inovação, refletindo sua missão de expandir fronteiras, interagir com o mundo e gerar mudanças significativas por meio da educação.

